



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação de Monteiro
Secretaria Municipal de Educação



Contrato Administrativo nº. 16.2.05/2021
Referência: Pregão Presencial nº. 2.6.002/2021



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE ITINERÁRIO

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, com sede à Av. Cel. Sizenando Rafael, 348, Centro, Monteiro – PB, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 11.442.838/0001-51, neste ato representada pela sua Gestora a Senhora **ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO**, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro-Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410 – SSSDS - 2ª VIA, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOSE EVERALDO FEITOSA DA SILVA 26901816812**, inscrita no CNPJ 26.945.298/0001-04, pessoa jurídica, com sede instalada no Sítio Poção, s/n, ZONA RURAL, Monteiro/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **JOSE EVERALDO FEITOSA DA SILVA**, Brasileiro (a), Portador (a) da Cédula de Identidade nº 2087997 SSP/PB, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 269.018.168-12 na qualidade de **CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 16.2.05/2021**, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO** em virtude da alteração do itinerário do contrato, de modo a regularizar a relação contratual, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e nos termos a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem como objeto a **ALTERAÇÃO DO ITINERÁRIO 26** conforme memorando 2.168/2022 em anexo, firmado entre as partes acima qualificadas, nos termos previstos no parágrafo primeiro da cláusula oitava, na forma do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento, altera-se o itinerário original, Itinerário 26: **Serra Branca - Picos - Pocinhos - Rigideira - Barreiros (Casa de Pedrinho) - Mulungu (BR 412) - Monteiro**. Ida e Volta perfazendo diariamente de 60 km, vinculado ao contrato nº. 16.2.05/2021, ficando fazendo a parte do contrato a seguinte descrição, Itinerário 26: **Jabitacá (Casa de Tuta) - Marinheiro (Casa de Pedro Marinheiro) – Volta para a estrada principal – Queimadas (Casa de Érica) Serra Branca – Pocinhos – Pernambuco – Extrema – Mulungu – Barreiros (Casa de Pedrinho) – Mulungu - BR 412 – Monteiro**. Ida e Volta, noite perfazendo diariamente 78 km. *QU*

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

Monteiro – Paraíba – Brasil
Av Cel. Sizenando Rafael, 348, Centro – CEP.: 58500-000
Fone: (83) 3351 1513 – Fax: (83) 3351 1510



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Fundo Municipal de Educação de Monteiro
Secretaria Municipal de Educação



Diante do ajuste, firmam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

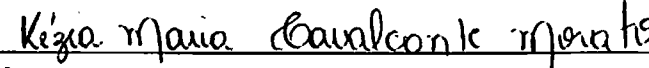
E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

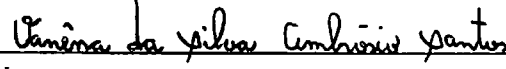
Monteiro - PB, 08 de Abril de 2022.


ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
PELA CONTRATANTE


JOSE EVERALDO FEITOSA DA SILVA 26901816812
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF: 032.098.924-07


Nome:
CPF: 079.712.514-16.